

MEMORANDO Nº 06060124;

Crateús-CE, 06 de junho de 2024

AO(S) ORDENADORES DE DESPESAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE;

Referente: Licitação Concorrência nº 003/2023-FG / Contratos nºs 02.01.2024-001; 02.01.2024-002; 02.01.2024.003; 02.01.2024-004; 02.01.2024-005; 02.01.2024-006; 02.01.2024.007; 02.01.2024.008; 02.01.2024.009; 02.01.2024.010;

Prezados Senhores,

Cumpre-nos o dever de informar acerca das contratações existentes e vigentes no Município de Crateús-CE com o fito da busca pela manutenção dos serviços públicos necessários e indispensáveis à população.

Neste sentido, verifica-se a existência da contratação de serviços de desenvolvimento, execução e operacionalização das atividades em comunicação e ações midiáticas de informação para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Crateús.

A soma dos contratos vigentes importa na quantia total de **RS 3.375.600,00 (três milhões trezentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais)**, com previsão para encerramento em 31 de dezembro de 2024. Consta no objeto da contratação serviços, tais como:

- *divulgação em telão; locação de painel de led;*
- *divulgação em boletim informativo de até 3 minutos;*



- *serviço de divulgação ao vivo em rádio am/fm;*
- *serviço de divulgação de spot de 30 segundos através de emissoras de rádio;*
- *serviço de divulgação de spot de 60 segundos através de emissoras de rádio;*
- *serviço de divulgação em carro de som; serviço de divulgação em paredão de som; registro fotográfico referentes as atividades da gestão registro em áudio e vídeo das ações da gestão;*
- *contratação de estúdio profissional para edição e finalização de material de vídeo fotografia;*
- *contratação de estúdio profissional para captação de imagens aéreas por meio de drones ou equipamentos similares;*
- *profissional de mídia capaz de transmitir ao vivo lives ou eventos;*
- *serviço de divulgação em jornal impresso;*
- *serviço de divulgação em telão outdoor;*
- *serviços de divulgação em notícias;*
- *serviços de divulgação de coberturas de ações;*
- *serviços de divulgação de ações ou testemunhas de média abrangência;*
- *núcleo gestor para forma área de comunicação administrativo;*
- *desenvolvimento de questionário especializado para pesquisas;*
- *produção de artes gráficas;*
- *serviços de cobertura de ações e eventos*

Como se sabe, com a determinação judicial de afastamento do representante do Executivo Municipal do Município de Crateús, o Senhor Marcelo Ferreira Machado, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, é dever do novo administrador, o Senhor Francisco José Bezerra, então vice-prefeito, e sua equipe, avaliar a legalidade das contratações, uma vez que serão corresponsáveis no caso anuir diante de eventuais irregularidades.



Diante disso, considerando a obrigação da observância ao Princípio da autotutela administrativa, a administração pública tem o **DEVER** de verificar a perfeição do ato administrativo, com a obrigação de anular aqueles eivados de ilegalidade. É o que se encontra na *Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal*, senão vejamos:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Desta feita, compulsando a documentação protocolizada nos autos do processo licitatório **Concorrência Pública nº 003/2023-FG**, identificamos achados importantes que prejudicam a legalidade do processo.

Passamos a registrar:

DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

1. As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. A Lei nº 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) exige a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

2. Consta nos autos do processo licitatório, das folhas 47 à 98, as cotações de preços realizadas junto às seguintes empresas: I – ANTONIO CARLOS MATOS MOREIRA PUBLICIDADE (CNPJ Nº 03.118.259/0001-20); II – CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ Nº 12.277.878/0001-58); III – ANZA COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA (CNPJ Nº 07.200.113/0001-80); IV – T AMÉRICO DE SOUZA (CNPJ Nº 08.380.500/0001-70);

